

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3593/1990

Ementa

DETERMINA ENSINO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO DE JUNDIAÍ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/09/1990 14/09/1990 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5142/1990 - Autoria: João Carlos Lopes

Status de Vigência

Revogada

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - símbolos municipais - hino

EDUCAÇÃO - escolas

Autor: JOÃO CARLOS LOPES

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

16/12/1991 <u>Lei n° 3864/1991</u> Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

FsFbs2 13 Proc.11617

-Proc. nº 16.162/90-

LEI Nº 3593 , DE LI DE SETEMBRO DE 1990

Determina ensino do Hino Nacional Brasileiro e do H \underline{i} no de Jundiaí nas escolas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 1.990, PROMULGA a seguin te Lei:

Art. 19 - Serão ensinados nas escolas municipais:

I - o Hino Nacional Brasileiro;

II - o Hino de Jundiai.___

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios

Jurídicos

na.-

Mod 3